

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia aberta
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de agosto de 2018, às 09h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação conforme parágrafo 2º, do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; membro do Conselho de Administração, Vitor Nunes Couto; Secretário.

ORDEM DO DIA:

I – Deliberar sobre o Código de Conduta da Inter Construtora e Incorporadora S.A.

II – Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 2º trimestre de 2018 e as respectivas informações financeiras.

III – Aprovar a 2ª distribuição antecipada de dividendos referentes resultado apurado em 30/06/2018, proposto pela Diretoria. “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2018.

IV - Deliberar sobre emissão de bônus de subscrição da Companhia.

MESA: Presidente da mesa: Leonardo Miguel de Lima, Secretário da mesa: Vitor Nunes Counto.

DELIBERAÇÕES:

I – Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram o Código de Conduta da Companhia, os mesmos deliberaram ainda que o Comitê de Governança, Ética e Pessoas realize a sua imediata disseminação nos ambientes internos da Companhia e o respectivo treinamento dos colaboradores, o Código de Conduta da Companhia aprovado está disponível no ANEXO 1 desta Ata.

II – Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram o desempenho da Companhia no 2º trimestre de 2018 e as respectivas informações financeiras.

III - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a 2ª distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado apurado em 30/06/2018, de conformidade com o art. 35 do Estatuto Social, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$ 4.689.262,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de R\$0,23376 por ação, sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda. Os dividendos serão pagos aos acionistas até a data de 31/12/2018, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 20/08/2018 (data do corte). Desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 21/08/2018.

IV - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a emissão de 60.180 (sessenta mil cento e oitenta) bônus de subscrição da Inter Construtora e Incorporadora S.A. (“Bônus de Subscrição”). conforme detalhado abaixo:

Características do bônus de subscrição:

- Número de bônus emitidos: 60.180 (sessenta mil cento e oitenta);
- Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- O preço de emissão do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo de real) por bônus, a ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus;
- O preço de exercício do bônus de subscrição é de R\$49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) por ação subscrita (“Preço de Exercício”);
- O prazo para exercício do bônus de subscrição é até o dia 26/09/2018;
- Direito das ações subscritas: As ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados.
- Forma de pagamento das ações resultantes do exercício dos bônus, montante correspondente às ações a serem subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição: A ações subscritas resultantes dos exercícios dos bônus de subscrição poderão ser pagas até a data de 24/08/2023 ou até evento de liquidez (IPO). Enquanto houver saldo devedor referente a esta subscrição, todos os dividendos e juros de capital próprio a que estas ações fizerem jus serão utilizados para, automaticamente, reduzir o saldo devedor;
- As ações subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto tais ações não estiverem totalmente integralizadas;
- Direito de Preferência: Os atuais acionistas terão direito preferência de subscrever 0,30% em bônus de subscrição calculado sobre a quantidade de ações de que são titulares em 24/08/2018 (“Direito de Preferência”).
- Data do Corte: Farão jus ao recebimento dos bônus de subscrição os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 24/08/2018 (data do corte). Desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-bônus de subscrição a partir de 27/08/2018.
- O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado em um múltiplo de 25 (vinte e cinco) vezes o lucro líquido anual do ano de 2017 da Companhia.
- O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,30%.
- De acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.

- Uma vez exercida a subscrição proporcionada pelos bônus, o Conselho de Administração reunir-se-á para verificar e deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante exercício do bônus de subscrição.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente da mesa, Vitor Nunes Couto; Secretário da mesa. **Membros do Conselho de Administração:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; membro do Conselho de Administração.

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Vitor Nunes Couto
Secretário da Mesa



Código de Conduta
Inter Construtora e Incorporadora S.A.

Sumário

Sumário	2
Introdução	3
Princípios gerais	3
MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
MISSÃO	3
VISÃO	3
VALOR	4
Regras de conduta	4
Política de relação com colaboradores	5
Divulgação de negociações com ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	7
Política de relação com fornecedores	7
Política de presentes, doações e patrocínios	9
Política em relação à doação para campanhas políticas	10
Política de relação com clientes	10
Política de conflitos de interesses	11
Política de preservação da imagem institucional	12
Política de divulgação de ato ou fato relevante	12
Política de sustentabilidade ambiental	12
Política de relação com sindicatos	12
Responsabilidades	13
Sanções aplicáveis	14
Canal de denúncia	14
Entrada em vigor	14
Glossário	15
Termo de Recebimento e Compromisso	16

Introdução

O Código de Conduta tem o objetivo de orientar todos os integrantes da Companhia, com envolvimento direto ou indireto, incluindo empregados, administradores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços (em conjunto, “Integrantes”) da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** e suas controladas (“Companhia”) sobre os valores, princípios éticos e normas de conduta que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com Administradores, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione, tendo como premissas:

- (i) A valorização do trabalho;
- (ii) A disseminação dos valores e políticas corporativas;
- (iii) A preservação e perpetuação da imagem da Companhia;
- (iv) A transparência nas relações internas nas e externas;
- (v) O respeito entre os colaboradores e às normas institucionais;
- (vi) O dinamismo das relações profissionais;

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que possam surgir no dia-a-dia.

Assim, em caso de dúvidas na aplicação das normas aqui previstas, o Integrante deverá consultar o Líder de sua área ou o Comitê de Governança, Ética e Pessoas da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** pelo e-mail: ComiteGovernanca@interconstrutora.com.br

Princípios gerais

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Desenvolver e construir habitação a um custo baixo.

VISÃO

Expandir com agilidade, mantendo a qualidade e a rentabilidade.

VALOR

Ética
União e Respeito
Meritocracia
Excelência
Agilidade

Regras de conduta

As regras de conduta explicitadas neste Código de conduta visam deixar claros os procedimentos e atitudes eticamente aceitos pela Companhia. Para a **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** é eticamente aceita a postura profissional que respeita os princípios anteriormente descritos e que não coloca em risco a credibilidade da instituição.

Dessa forma, é vedado aos colaboradores da Companhia ou de suas controladas:

1. Realizar operação com valores mobiliários da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A (INNT3)**, em seu nome ou em nome de parentes e amigos, sem observar as regras específicas dispostas neste Código de Conduta e na regulamentação aplicável;
2. Empregar informações de que disponha em virtude de suas atividades, beneficiando-se ou beneficiando terceiros em operações com valores mobiliários ou operações de aquisição e alienação de ativos de interesse da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A (INNT3)**;
3. Usar droga inebriante, viciadora ou ilegal em quaisquer dependências da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ou de suas obras. O uso dessas substâncias, fora das dependências da Companhia, bem como o consumo de álcool, pode ser alvo de ação disciplinar se, de alguma maneira, influenciar o desempenho ou o trabalho do colaborador, representar perigo à saúde ou à segurança de outros ou afetar a imagem da Companhia ou de suas controladas;
4. Fumar nas dependências da Companhia;
5. Comportamento inadequado ao ambiente de trabalho; e

6. Usar traje inadequado ao ambiente de trabalho.

Também é vedado aos colaboradores da Companhia ou de suas controladas, exceto se prévia e formalmente aprovado pela diretoria executiva ou pelo conselho de administração da Companhia:

7. Receber comissão, abatimento e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função na Companhia ou em suas controladas;
8. Auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de instituição financeira, corretor ou cliente em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional;
9. Aceitar presente ou benefícios de quem quer que seja, em razão do cargo ou da função exercida na Companhia ou em suas controladas, dentro dos limites estipulados neste código; e
10. Manifestar-se publicamente em nome da Companhia ou de suas controladas, sem aprovação do Diretor de Relação com Investidores;

Política de relação com colaboradores

Integridade ética é o principal requisito que esperamos de nossos Colaboradores: Para isto, é preciso:

1. Tratar todos os colaboradores com dignidade e respeito;
2. Não ser preconceituoso em relação a raça, sexo, orientação sexual, religião, classe social ou deficiência física;
3. Não permitir assédio, moral e/ou sexual, em todas as relações;
4. Contratar pessoas de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido;
5. Proporcionar aos colaboradores remuneração e benefícios competitivos;
6. Promover profissionais exclusivamente com base no mérito individual;

7. Proteger a confidencialidade dos dossiês de colaboradores;
8. Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
9. Propiciar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de suas funções;
10. Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) no ambiente de obra, conscientizar os colaboradores sobre a importância destes equipamentos e exigir a utilização dos mesmos, como também fornecer treinamento sobre as normas de segurança do trabalho;
11. Manter os colaboradores informados sobre as questões que os afetam;
12. Ter a consciência de que o consumo excessivo de álcool, drogas e práticas de jogos de azar pode acarretar em vícios, prejudicando o desempenho das atividades, como também a sua vida e o ambiente de trabalho;
13. Não consumir bebida alcoólica durante o expediente, bem como estar sob efeito desta durante a jornada de trabalho;
14. Ter conhecimento de que o uso ou porte de drogas ilícitas pode ser considerado crime;
15. Ser responsável pelo uso correto de ativos da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, a fim de evitar danos, manejo inadequado, perdas e extravio;
16. Não utilizar o e-mail para mensagens que não agreguem valor ao nosso negócio e sua utilização é estritamente profissional;
17. Respeitar as regras de bom uso de produtos com a logotipo da Companhia;
18. Aplicar e respeitar o manual da marca;
19. Não permitir o uso de redes sociais no ambiente de trabalho;

Divulgação de negociações com ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Os acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores ou membros do conselho fiscal da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, devem ser signatários da “política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**”, elaborada nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002, conforme arquivado na CVM.

Política de relação com fornecedores

Fornecedores são muito importantes para o negócio da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** e devem ser tratados com respeito e de forma imparcial. Reforçamos alguns princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços que formalizam os compromissos éticos nas relações com os fornecedores:

1. A seleção e a contratação de fornecedores são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo predeterminado;
2. As práticas de compras, realizadas de forma ética, envolvem tomadas de decisão com base em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência;
3. Orçamentos são feitos de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes de concorrência;
4. Não é permitida a contratação de empresas/consultorias pertencentes a ex-colaboradores, desligados há menos de 1 ano da Companhia, salvo com a aprovação do Comitê de Governança, Ética e Pessoas;
5. Somente com a aprovação do Comitê de Governança, Ética e Pessoas será permitido contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou familiares de colaboradores em 1º grau – pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as), cônjuge, primos(as) e tios(as).
6. No caso de o fornecedor prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do colaborador, fica automaticamente impossibilitado de ser contratado;

7. Nenhum colaborador da Companhia poderá participar de decisões referentes à seleção de fornecedores, nem as procurarão influenciar, caso interesses financeiros em tais fornecedores ou neles tenham efetuado qualquer tipo de investimento;
8. A Companhia respeita e cumpre rigorosamente a legislação do país em todas as suas áreas de abrangência. Só contratamos fornecedores que obedeçam à legislação vigente e/ou aplicável a sua atividade, inclusive a trabalhista e a ambiental. Não contratamos empresas que utilizem mão de obra infantil e/ou escrava;
9. É imprescindível o comprometimento de todos os fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética e na garantia de confidencialidade das informações;
10. Nenhum fornecedor contratado pela Companhia tem autorização para falar com a imprensa sobre projetos que realizou, realizando ou realizará para a **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ;
11. Tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a Companhia;
12. Todos os colaboradores da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** são encorajados a relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para a Empresa;
13. Não é permitido usar termos de contrato ou outras formas de comunicação ambíguas para obter vantagem em relação à outra parte;
14. É proibido possibilitar que personalidades e amigos influenciem nas decisões de compra;
15. Nenhum colaborador poderá solicitar ou fornecer informações confidenciais que pertençam a outras empresas;
16. Não é permitido o relacionamento entre colaboradores da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** e fornecedores que denote interesses econômicos e/ou financeiros relacionados a fornecedores caso esse interesse possa influenciar ou parecer influenciar as ações executadas por eles em nome da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** .

Os Integrantes da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** comprometem-se a informar aos Terceiros sobre as normas e princípios éticos da Companhia, para que sejam efetivamente praticados em toda a cadeia de valor, devendo todos os contratos a serem celebrados conter, obrigatoriamente, normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração.

Os colaboradores são proibidos de utilizar em benefício próprio oportunidades comerciais que tenham tomado conhecimento em razão de seu cargo, tais como a compra de objetos e serviços para si com condições comerciais vantajosas junto a fornecedores com os quais tenha negociado em razão de seu cargo.

O colaborador deve observar, no que diz respeito ao recebimento e/ou oferecimento de presentes, valores, eventos, viagens ou benefícios materiais ou imateriais relacionados a pessoas ou instituições envolvidas com a Companhia, as normas de conduta estabelecidas no item “Política de presentes, doações e patrocínios”.

O colaborador deve sempre prezar para que em suas negociações comerciais, as diversas legislações e regras de negócio sejam sempre cumpridas.

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** adota políticas de controle de entrada e permanência de empresas terceirizadas e seus respectivos colaboradores nos canteiros de obras. Antes da contratação, os fornecedores passam por duas etapas de qualificação e apresentação de rigorosa documentação, inclusive sua adequação ao Código de Conduta. Após aprovação nas fases anteriores, as empresas contratadas devem apresentar mensalmente ao Departamento Pessoal da obra uma documentação específica para permanência do pessoal nas obras, bem como liberação de seus pagamentos. A descrição das etapas está disponível no departamento de apoio ao prestador de serviço (“DAE”).

Política de presentes, doações e patrocínios

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínios não devem influenciar, em nenhum momento, decisões de agentes públicos, fornecedores ou Terceiros em favor da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão, ato, ação ou omissão de agente público ou Terceiros em favor da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ou de seus Integrantes.

Em nenhuma hipótese presentes e entretenimento podem ser oferecidos a agentes públicos ou fornecedores, com exceção de brindes institucionais.

Despesas com presentes e entretenimentos não devem ultrapassar o valor de R\$100,00 (cem reais).

Na hipótese de presentes e/ou entretenimento serem recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, ainda que em nome do Integrante, não devem ultrapassar o valor de R\$100,00 (cem reais), salvo em situações que a oferta seja realizada em função do cargo que o Integrante ocupa na Companhia e seu recebimento ou comparecimento seja considerado pelo Comitê de Governança, Ética e Pessoas como exercício de função institucional, sendo aceitáveis somente nos casos que não possam ser entendidos como forma de influência, propina ou corrupção.

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido por Integrante da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ultrapassar o limite máximo estipulado acima, o Integrante deve recusar o presente e informar sobre as políticas da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**. Caso a recusa não seja justificadamente viável no momento, o Comitê de Governança, Ética e Pessoas deve ser informado, a fim de que o presente seja formalmente distribuído entre os demais colaboradores da Companhia, através de sorteio realizado pelo Comitê de Governança, Ética e Pessoas ou doado para alguma instituição de caridade selecionada pela **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**.

Política em relação à doação para campanhas políticas

Os colaboradores não devem envolver a **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** em compromissos com partidos políticos. A Companhia, suas controladas e seus colaboradores, se contribuírem financeiramente em campanhas eleitorais (para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente de acordo com a legislação vigente.

Política de relação com clientes

A satisfação dos clientes é de responsabilidade de todos os colaboradores. É dever prestar aos clientes informações claras, objetivas e que atendam às necessidades dos mesmos, desde que observadas as relações contratuais e os procedimentos internos da Companhia. Para isso:

1. Todo colaborador que for abordado por cliente deverá instruí-lo a entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Esta medida visa maior agilidade e transparência no retorno e controle do fluxo de informações;

2. Caso o cliente manifeste insatisfação em relação à Central de Relacionamento, solicitar que o mesmo acione a supervisão ou coordenação da área;
3. Todo colaborador que verificar atitude de desinteresse, de desrespeito e até mesmo de impaciência com clientes da Companhia deverá comunicar o fato imediatamente ao seu líder imediato e à área de recursos humanos ou através do e-mail: Denuncia@interconstrutora.com.br
4. Não serão admitidas situações de favorecimento pessoal do colaborador em detrimento dos interesses do cliente, tendo em vista que tais situações podem conflitar com os interesses da Companhia.

Política de conflitos de interesses

De acordo com o parágrafo 9º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, “Os membros do conselho de administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do conselho de administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; (ii) possuir e/ou representar interesse conflitante com o da Companhia; e (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício de seu mandato.”

Em relação aos colaboradores, ao identificarem uma matéria de natureza de conflito de interesse, estes devem imediatamente se manifestar. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões e não devem participar das decisões respectivas. Caso solicitado pelo presidente do conselho de administração ou pelo diretor presidente, tais colaboradores poderão participar parcialmente das discussões, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de decisão da matéria.

Caso algum colaborador, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro colaborador, que tenha conhecimento da situação, deverá fazê-lo. Neste caso, a não manifestação voluntária do colaborador em situação de conflito é considerada uma violação da política de conflitos de interesse da Companhia, devendo ser levada à diretoria para avaliação e proposição de eventual ação corretiva.

A manifestação da situação de conflito de interesse e a subsequente abstenção deverão ser registradas formalmente.

Política de preservação da imagem institucional

A imagem institucional da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** é seu patrimônio mais importante, devendo ser construído e preservado permanentemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos colaboradores, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

Política de divulgação de ato ou fato relevante

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** possui, conforme exigido pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), uma Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes, aprovada na reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 01 de maio de 2017, que entrou em vigor a partir da data de concessão do registro de companhia aberta pela CVM, estando lá arquivada. Os acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores ou membros do conselho fiscal da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, devem ser signatários deste documento.

Política de sustentabilidade ambiental

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** desenvolve a conscientização de Gestão de Resíduos, visando minimizar o impacto gerado pelas suas atividades no meio-ambiente, além de favorecer a organização e a limpeza da obra e controlar o desperdício. A gestão de resíduos é realizada desde o planejamento até a conclusão do empreendimento.

Política de relação com sindicatos

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e empenha-se em buscar por meio de negociação realizada com respeito e responsabilidade, o melhor acordo entre os interesses destes e os da Companhia.

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** pratica o diálogo permanente e construtivo, pois acredita ser forma de aumentar a confiança recíproca, desenvolver o respeito mútuo, estimular a cooperação e promover a integração e a harmonia no ambiente de trabalho, bem como com os entes sindicais, reduzindo ou eliminando tensões, desentendimentos e confrontos pela via negocial.

Atos incompatíveis com a liberdade dos indivíduos e com os princípios de uma sociedade organizada serão apurados e punidos pela **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, em respeito à segurança de seus colaboradores e de seu patrimônio.

Responsabilidades

Diretorias, gerências e coordenadorias:

1. Conduzir-se eticamente perante os membros de sua equipe;
2. Cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta;
3. Divulgar este Código de Conduta a sua equipe e certificar-se de sua leitura e compreensão;
4. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas de natureza ética; e
5. Comunicar eventuais casos de descumprimento deste Código de Conduta ao seu superior hierárquico imediato;
6. Treinamentos periódicos aos colaboradores.

Demais colaboradores:

1. Adotar comportamento e postura ética, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta;
2. Cumprir este Código de Conduta;
3. Buscar orientação do superior imediato para eventuais situações ou dilemas de natureza ética; e
4. Comunicar ao superior imediato, fatos que conheça e que representem conduta ilegal, duvidosa e não-ética, caracterizando possíveis violações a este Código de Conduta. Cumprimento do Código de Conduta.

Sanções aplicáveis

O desrespeito a este Código de Conduta levará à abertura de sindicância administrativa para averiguação de possíveis irregularidades e poderá sujeitar os colaboradores a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa e demais penalidades previstas na legislação trabalhista, independentemente de outras ações que a **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** possa adotar. Os colaboradores que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código de Conduta ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

Canal de denúncia

A **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** disponibiliza ferramentas aos seus colaboradores, parceiros, fornecedores e acionistas, para que todos possam contribuir com o cumprimento deste Código de Conduta.

Possuímos um Canal de Denúncia, as denúncias podem ser anônimas ou não, está garantido o anonimato, não é necessário se identificar ao utilizar o Canal de Denúncia, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

O Comitê de Governança, Ética e Pessoas juntamente com os órgãos de Administração da Companhia, tem mecanismos internos e compromisso de não retaliação à pessoa que relate ocorrência potencialmente violadora do disposto no código, em políticas, legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.

Está também disponível o email: ComiteGovernanca@interconstrutora.com.br para o esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Conduta e dilemas éticos, além de sugestões.

Canal de Denúncia: <https://interconstrutora.com/denuncia/denuncia.php>

Entrada em vigor

Este Código de Conduta entrará em vigor na data de publicação do comunicado informando sobre sua existência, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, inclusive aquelas que constam do contrato de trabalho firmado com a **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ou com suas controladas que versem sobre a aquisição e/ou venda de valores mobiliários por parte dos colaboradores.

Glossário

Neste Código de Conduta, onde se lê Administrador, subentendem-se os membros da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho de administração ou do conselho fiscal da Companhia; como colaborador, as pessoas diretamente envolvidas na operação da companhia.

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, que recebi cópia integral do Código de Conduta da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, tomei conhecimento das suas disposições e comprometo-me a cumpri-las em seu inteiro teor.

Declaro ainda que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que, na hipótese de ocorrerem situações em que não haja previsão expressa no presente código, em relação à conduta exigida ou esperada, tais serão imediatamente informadas por mim ao gestor da área onde atuo ou ao Comitê de Governança, Ética e Pessoas através do e-mail ComiteGovernanca@interconstrutora.com.br

Nome

Local e Data

Assinatura e CPF